SISTEMA ABERTO DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS DA ÁREA CULTURAL – UNIDADES CULTURAIS DOS CORREIOS – Nº 001/2014

- 1. DO SISTEMA ABERTO DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIOS E DO EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS:
- 1.1. O Sistema Aberto de Seleção de Patrocínios é um canal receptor de projetos que buscam apoio financeiro na área cultural.
- 1.2. O Presente Edital de Inscrição de Propostas na Área Cultural objetiva o recebimento de projetos para a ocupação das Unidades Culturais dos Correios, conforme relação abaixo, com início de realização previsto para o período de agosto de 2015 a janeiro de 2017, permitida a prorrogação da sua vigência a critério dos Correios:
 - a) Centro Cultural Correios Rio de Janeiro
 - b) Centro Cultural Correios São Paulo
 - c) Centro Cultural Correios Recife
 - d) Centro Cultural Correios Salvador
 - e) Espaço Cultural Correios Fortaleza
 - f) Espaço Cultural Correios Juiz de Fora
 - g) Museu Nacional dos Correios, em Brasília
 - 1.2.1. A descrição das dependências das unidades culturais encontra-se no seguinte endereço: http://www.correios.com.br/cultura. É recomendável a visita aos locais de interesse.
- 1.3. O montante total de recursos destinados para este Edital será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária dos Correios para patrocínios no período de agosto de 2015 a janeiro de 2017, que será determinada pela Diretoria da Empresa.
- 1.4. Este Edital oferece aos proponentes afro-descendentes a possibilidade de participação pelo sistema de cotas, conforme regras e condições de participação descritas no item 4.
- 1.5. Os Correios patrocinarão, por projeto e por praça de realização, os valores máximos especificados abaixo:

CIDADES	VALOR MÁXIMO
Rio de Janeiro/RJ	R\$300.000,00
São Paulo/SP	R\$300.000,00
Recife/PE	R\$300.000,00
Brasília/DF	R\$300.000,00
Salvador/BA	R\$100.000,00
Fortaleza/CE	R\$100.000,00
Juiz de Fora/MG	R\$100.000,00

- 1.5.1. É facultada ao proponente a captação complementar dos recursos necessários à viabilização do projeto. Entretanto, não serão contratados projetos que tenham o patrocínio compartilhado com empresas concorrentes dos Correios.
 - 1.5.1.1. Caso haja recursos captados em outras fontes, essa informação deverá constar na planilha orçamentária, que deverá indicar sempre o valor total do projeto.

- 1.5.2. O valor total a ser patrocinado para cada projeto selecionado dependerá da avaliação a ser realizada pela Comissão de Seleção e da verificação da sua compatibilidade com os valores de mercado quando da submissão dos projetos ao enquadramento na Lei Rouanet.
- 1.5.3. A efetivação pelos Correios de patrocínio incentivado via Lei Rouanet está condicionada à comprovação de captação de pelo menos 40% do valor total do projeto, incluindo o valor a ser patrocinado pela própria ECT.
- 1.6. O objeto principal do projeto deverá ser realizado na unidade cultural dos Correios em cada cidade pretendida, admitindo-se, a critério da Comissão de Seleção, a realização de partes complementares do projeto em outros equipamentos culturais ou espaços públicos;
- 1.7. Serão aceitos apenas projetos inéditos em cada praça de execução, excetuando-se os casos de mostras e festivais que possuam conteúdo diferente em cada uma de suas edições.
- 1.8. Os segmentos contemplados neste Edital, bem como as Unidades Culturais onde estão disponíveis encontram-se descritos no quadro abaixo:

SEGMENTOS	DESCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL
Artes Cênicas – Dança	Apresentações ou mostras de dança.	Centro Cultural Correios Rio de Janeiro
Artes Cênicas – Teatro	Montagem e apresentações de teatro.	Centro Cultural Correios Rio de Janeiro
Artes Visuais	Exposições de obras das mais diversas linguagens.	Centro Cultural Correios Rio de Janeiro Centro Cultural Correios São Paulo Centro Cultural Correios Recife Centro Cultural Correios Salvador Espaço Cultural Correios Fortaleza Espaço Cultural Correios Juiz de Fora Museu Nacional dos Correios – Brasília
Audiovisual	Mostras de Cinema e Vídeo.	Centro Cultural Correios Rio de Janeiro Centro Cultural Correios Recife Museu Nacional dos Correios – Brasília
Humanidades	Projetos literários e de incentivo à leitura.	Centro Cultural Correios Rio de Janeiro Centro Cultural Correios São Paulo Centro Cultural Correios Recife Museu Nacional dos Correios – Brasília

correios Rio de Janeiro
Correios São Paulo
correios Recife
dos Correios – Brasília

- 1.9. O processo de seleção objeto deste edital contempla também projetos educativos e de formação, tais como oficinas, cursos de curta duração e seminários, para os segmentos de artes cênicas (dança e teatro), artes visuais, audiovisual e música. Esses projetos deverão ser inscritos nos segmentos que mais se adequarem à natureza do objeto das ações educativas.
 - 1.9.1. No caso do segmento de artes visuais, as ações educativas, na forma de monitoria e visitas mediadas, são consideradas contrapartidas obrigatórias, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.10. Projetos itinerantes, isto é, com realização prevista em mais de uma cidade, poderão ser inscritos para fazer a circulação apenas entre as Unidades Culturais localizadas no Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, São Paulo/SP e Brasília/DF, desde que sejam compatíveis com a estrutura física de cada local pretendido.
 - 1.10.1. No ato da inscrição deverão ser indicadas no campo apropriado as Unidades Culturais de interesse;
 - 1.10.2. Os campos "valor total do projeto", "valor solicitado" e "valor captado" deverão ser preenchidos com as somas dos valores referentes à execução do projeto em todas as localidades pretendidas;
 - 1.10.3. A planilha de custos deverá seguir o modelo constante no Anexo III deste Edital, apresentando, primeiramente, os custos fixos de pré-produção, independente da quantidade de praças pretendidas e, posteriormente, os custos relativos a cada cidade de realização;
 - 1.10.4. A inscrição do projeto em mais de uma unidade cultural não é garantia para sua seleção em uma ou mais das localidades pretendidas;
 - 1.10.5. No caso de projetos itinerantes, os Correios reservam-se o direito de escolher a ordem da itinerância, em comum acordo com o proponente, como condição para a realização do patrocínio.
- 1.11. No caso dos projetos inscritos no segmento "Artes Visuais", a planilha orçamentária deverá ser elaborada considerando um período de 60 (sessenta) dias de duração para a exposição em cada unidade cultural pretendida.
 - 1.11.1. Os Correios, se necessário, reservam-se o direito de alterar a duração do período de exposição dos projetos selecionados para melhor adequá-los à disponibilidade de pauta das grades de programação das Unidades Culturais. Nesse caso, as planilhas orçamentárias deverão ser ajustadas de acordo com o novo período acordado entre as partes, quando da efetiva contratação do projeto.
- 1.12. As informações relativas às contrapartidas estão descritas no ANEXO I deste Edital.
- 1.13. O presente processo será dividido em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Nº	ETAPA	PERÍODO	FASE
1	Inscrição	27/08 a 16/11/2014	-
2	Avaliação	17/11/2014 a 06/02/2015	Habilitação, Qualificação e Pré-seleção

3		12/02 a 08/03/2015	Inscrição dos projetos pré-selecionados junto ao Ministério da Cultura
4		09/03 a 22/06/2015	Análise e aprovação dos projetos pelo Ministério da Cultura
5	Resultado	15/07/2015	Divulgação do resultado final

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO:

- 2.1.1. Antes de efetuar a inscrição do projeto é importante realizar a leitura completa deste Edital;
- 2.1.2. A inscrição dos projetos será realizada exclusivamente por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico através de sistema específico disponível na página dos Correios: http://www.correios.com.br/patrocinio
- 2.1.3. Além do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado, é obrigatório o envio, via sistema dos anexos definidos no item 3 deste edital.
- 2.1.4. A inscrição eletrônica do projeto deverá ocorrer impreterivelmente no período de 27/08/2014 a 16/11/2014.
- 2.1.5. O acesso ao formulário de inscrição ocorre mediante código fornecido ao interessado após o cadastramento do CNPJ no site:

http://www.correios.com.br/patrocinio

- 2.1.5.1. Somente de posse desse código, o interessado poderá acessar o formulário de inscrição, sendo sua responsabilidade a guarda e utilização do código fornecido.
- 2.1.6. O Formulário de Inscrição pode ser preenchido de uma só vez ou em momentos distintos.
- 2.1.7. A cada acesso ao formulário de inscrição, o proponente deverá selecionar o campo no qual pretende trabalhar, incluindo ou corrigindo dados.
- 2.1.8. Para encaminhar o formulário de inscrição, o interessado deverá preenchê-lo, de forma completa, incluir os anexos obrigatórios e acionar as funcionalidades "enviar" e "finalizar projeto".
- 2.1.9. Após acionar a funcionalidade "finalizar projeto", não será possível efetuar qualquer tipo de alteração, substituição ou inclusão de dados ou de anexos no Formulário de Inscrição.
- 2.1.10. A descrição do projeto e as contrapartidas oferecidas deverão ser objetivamente descritas no formulário de inscrição, observadas as condições para cada segmento e local de realização do projeto, conforme definidos no ANEXO I.
- 2.1.11. Os Correios não se responsabilizarão por inscrições não concluídas em razão de problemas particulares dos proponentes, incluindo falhas tecnológicas, como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso, abrangendo, ainda, possível lentidão e intermitência nos servidores dos Correios, em decorrência do acúmulo de acessos simultâneos nos últimos dias do prazo de inscrição.
- 2.1.12. É responsabilidade do proponente informar, no momento da inscrição do projeto, um e-mail de contato ativo e consultá-lo frequentemente, pois será o canal de comunicação utilizado pelos Correios.

2.1.12.1. Os Correios não se responsabilizam por problemas de recebimento de e-mails gerados pelo sistema ou outros problemas técnicos que o proponente venha a ter (filtros, antispam e outros).

2.2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 2.2.1 Não será admitida a inscrição de mais de 01 (um) projeto por proponente. Entretanto, o mesmo projeto poderá ser inscrito em mais de uma Unidade Cultural, observando o disposto no item 1.10. deste edital;
- 2.2.2. A inscrição no Sistema Aberto de Seleção de Patrocínios dos Correios não garante ao interessado a seleção do respectivo projeto;
- 2.2.3. Não serão aceitos formulários enviados via e-mail, via fax ou por qualquer outro meio.
- 2.2.4. Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados de forma incompleta e/ou sem os anexos obrigatórios;

2.2.5. Os Correios NÃO patrocinam:

- a) projetos de natureza político-partidária e projetos de natureza religiosa, excetuando-se, no último caso, aqueles reconhecidos como Patrimônio Imaterial;
- b) projetos que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme Decreto 6.555/2008;
- c) eventos comemorativos de entidade classista ou de representação de grupos sociais;
- d) festividades de aniversário de município, instituição, associação e similares;
- e) projetos de natureza carnavalesca e natalina;
- f) projetos que incentivem o uso de bebida alcoólica, cigarro ou outras drogas;
- g) produção de CD ou DVD como objeto principal do projeto, admitindo-se a inserção de marca nesses produtos, a título de contrapartida em patrocínios concedidos em outros segmentos;
- h) projetos propostos por agente de procedência estrangeira:
- i) projetos propostos por pessoa física;
- j) projetos que envolvam, na sua produção, a participação de empregado, dirigente da ECT ou pessoa que tenha com estes vínculos de parentesco de até terceiro grau.
- k) projetos que sejam apresentados por órgãos da Administração Pública Direta na condição de entidade executora a ser contratada;
- I) projetos apresentados por entidades ou empresas que estejam inadimplentes com a ECT ou com outros órgãos da Administração Pública;
- m) projetos que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) projetos que apresentem preconceito de qualquer natureza;
- o) projetos que estejam relacionados a jogos de azar ou especulativos;

3. DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- 3.1. É obrigatório, no momento da inscrição, anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, observando-se o tamanho máximo permitido para cada um, conforme especificado abaixo:
 - 3.1.1. Projeto completo conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital tamanho máximo: 500 KB (quinhentos kbytes);
 - 3.1.2. Orçamento completo conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital tamanho máximo: 500 KB (quinhentos kbytes);
 - 3.1.3. Imagens do projeto conforme especificação descrita no Anexo IV deste Edita tamanho máximo: 800 KB (oitocentos kbytes);
 - 3.1.4. Autodeclaração de afro-descendente, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital, apenas para os projetos inscritos que desejam concorrer pelo sistema de cotas **tamanho máximo:** 500 KB (quinhentos kbytes).
- 3.2. Somente serão aceitos arquivos com extensões em PDF para os anexos.

4. DA COTA PARA PROPONENTES AFRO-DESCENDENTES

- 4.1. O sistema de cotas está em consonância com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e tem o objetivo de garantir a igualdade de oportunidade na apresentação de projetos culturais aos produtores afro-descendentes.
- 4.2. Podem concorrer pelo sistema de cotas as pessoas jurídicas cujos representantes legais, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme categorias de classificação de cor ou de raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Estatística IBGE.
 - 4.2.1. Os proponentes que desejarem concorrer dentro do sistema de cotas deverão assinalar, no ato do cadastramento do projeto, a funcionalidade referente a essa opção.
 - 4.2.2. Os proponentes que optarem por concorrer pelo sistema de cotas assumirão a obrigatoriedade de incluir o anexo de auto-declaração conforme estabelecido no item 3 e disponibilizado no Anexo V deste Edital.
 - 4.2.3. É de inteira responsabilidade do proponente que desejar concorrer pelo sistema de cotas, no momento do cadastramento do projeto, executar os procedimentos descritos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, cabendo destacar que, conforme constante no item 2.1.9, após acionada a função "finalizar projeto", não será possível efetuar qualquer tipo de alteração ou inclusão de dados no formulário de inscrição.
- 4.3. Será reservada em cada Unidade Cultural dos Correios uma pauta exclusiva nas grades de programação, nos meses de novembro e dezembro, durante a vigência deste Edital, para a realização de um projeto de temática africana ou afro-brasileira, a ser selecionado por meio do sistema de cotas.
- 4.5. Os projetos recebidos, cujos proponentes optarem pelo sistema de cotas, serão submetidos a todas as etapas de avaliação previstas no item 6, tendo como base os critérios de avaliação descritos no item 5 e a Política de Patrocínio dos Correios, em especial as normas previstas no subitem 2.2.5 deste Edital.
- 4.6. Caso não haja projetos habilitados e selecionados dentro do sistema de cotas, os Correios se reservam o direito de ocupar a pauta das grades de programação das Unidades Culturais com projetos habilitados e selecionados fora do sistema de cotas, de forma a garantir a continuidade da programação, bem como a melhor empregabilidade dos recursos destinados à seleção de projetos por este Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. As avaliações e seleções decorrentes do presente Edital consideram, nos termos dos critérios adiante definidos, as peculiaridades de cada projeto, as suas características e potenciais individuais, em relação aos critérios que compõem as expectativas da ECT para com o investimento proposto, considerando-se, ainda, que na área objeto da seleção, cada projeto figura como proposta inédita e incomparável a outros projetos.
- 5.2. Nas avaliações serão considerados e pontuados os critérios relacionados abaixo:
 - **5.2.1 Qualidade do projeto** Qualificação do conteúdo; apresentação, definição e organização; abrangência, originalidade do projeto na sua área de atuação e viabilidade técnica de implementação; qualificação dos profissionais envolvidos e procedência da arte retratada.
 - **5.2.2 Local de realização –** Relação do projeto com o ambiente ou cenário onde ele está inserido e adequação do projeto em relação à unidade cultural pretendida.
 - **5.2.2 Participação do público externo** Potencial de atração do projeto junto ao público em geral e junto a público específico;
 - **5.2.4 Visibilidade** Extensão e potencial do projeto para a projeção do patrocínio, relacionamento da empresa, visibilidade de marca e de cobertura de mídia, potencial de *merchandising*, *endomarketing* e *marketing* de relacionamento.
- **5.3**. Os critérios "Qualidade do Projeto" e "Visibilidade" terão peso 2 (dois) nas avaliações e as notas atribuídas para os mesmos serão utilizadas, nesta ordem, para os casos que necessitem de desempate;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Técnica formada especialmente para esse fim.
 - 6.1.2. A Comissão Avaliadora será composta por empregados dos Correios, podendo contar com a participação de representantes designados pelos seguintes órgãos: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República SECOM, Secretaria de Políticas de Promoção da igualdade Racial SEPPIR, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, Secretaria Geral e Ministério da Cultura.
- 6.2. O processo de seleção será composto por cinco fases, conforme especificado a seguir:
 - 6.2.1 **Habilitação:** esta fase visa verificar se os projetos inscritos atendem às condições de participação constantes neste Edital.
 - 6.2.1.1 Serão inabilitados os projetos:
 - a) que não se adequarem à Política de Patrocínio da ECT, em especial o previsto no subitem 2.2.5 deste Edital;
 - b) que não atenderem aos procedimentos de inscrição descritos no item 2.
 - c) cuja inscrição não tenha sido realizada no sistema;
 - d) previstos para iniciar fora do período entre agosto de 2015 a janeiro de 2017;
 - e) que sejam incompatíveis com o espaço físico da Unidade Cultural pretendida;
 - f) inscritos em segmento não contemplado na Unidade Cultural pretendida ou que tenham sido reclassificados dessa forma na fase de avaliação pelo Ministério da Cultura;

- g) cujo objeto principal não tenha realização prevista na Unidade Cultural pretendida.
- h) cujo valor solicitado ou cuja soma dos valores solicitados, no caso de projetos itinerantes, seja superior aos limites estabelecidos no item 1.5.
- i) que não estejam acompanhados dos anexos obrigatórios previstos no item 3.
- j) que sejam itinerantes e forem inscritos para fazer circulação em unidades culturais não previstas no item 1.10. ou inscritos em segmento não contemplado pela(s) localidade(s) pretendida(s), conforme definido no item 1.8. Nesses casos, o projeto será desabilitado apenas nas praças que não estiverem em conformidade com os subitens supracitados.
- 6.2.2 **Qualificação:** esta fase objetiva realizar a avaliação dos projetos habilitados, de acordo com os critérios descritos no item 5 deste Edital.
 - 6.2.2.1. A nota final do projeto será calculada a partir da média das notas dadas pelos avaliadores.
 - 6.2.2.2. Para que um projeto seja considerado qualificado, inclusive para aproveitamento no sistema de cotas, deverá obter 70% da pontuação máxima.
- 6.2.3 **Pré-seleção:** considerando a disponibilidade orçamentária e das grades de programação de cada Unidade Cultural, esta fase visa identificar quais projetos, dentre os qualificados, obedecendo a ordem de pontuação, serão indicados para inscrição no Ministério da Cultura visando obter autorização para captação de recursos na forma de incentivos fiscais da Lei Rouanet.
 - 6.2.3.1 Nesta etapa os Correios poderão, se necessário, entrar em contato com os proponentes para negociar as contrapartidas, incluindo o plano de comunicação, e o aporte financeiro a ser destinado a cada projeto, podendo ser recomendado redimensionamentos e adaptações nos orçamentos apresentados, em consonância aos critérios do Ministério da Cultura.
 - 6.2.3.1.2 Caso não haja a negociação favorável entre as partes, o projeto será automaticamente desclassificado.
 - 6.2.3.2. O resultado dessa fase será publicado no site dos Correios e no Diário Oficial da União e os proponentes dos projetos indicados para a próxima fase serão comunicados, via carta e e-mail, acerca dos procedimentos e prazos a serem cumpridos.
 - 6.2.3.3. Os projetos qualificados e que não forem inicialmente indicados para inscrição junto ao Ministério da Cultura formarão cadastro reserva, durante o período contemplado neste Edital, de modo que os Correios possam selecioná-los para complementar a grade de programação de alguma Unidade Cultural, se for o caso, conforme disponibilidade orçamentária.
 - 6.2.3.4. Os projetos do cadastro reserva que eventualmente forem selecionados deverão ser inscritos junto ao Ministério da Cultura para obtenção de autorização para captação de recursos via Lei Rouanet;
- 6.2.4. Inscrição do projeto junto ao Ministério da Cultura por meio do Sistema SALICWEB: esta é uma etapa de responsabilidade dos proponentes que tenham sido pré-selecionados. A sua não realização no prazo especificado implicará a desclassificação do projeto.
- 6.2.5. Aprovação dos projetos pelo Ministério da Cultura: esta fase consiste na avaliação dos projetos pelo Ministério da Cultura, visando à autorização para captação de recursos na forma de incentivos fiscais da Lei Rouanet.

- 6.2.5.1. Os proponentes deverão observar rigorosamente os prazos de eventuais diligências solicitadas pelo Ministério da Cultura durante o processo de avaliação, sob pena de desclassificação;
- 6.2.5.2. Os projetos selecionados pela Comissão de Seleção e devidamente inscritos no Ministério da Cultura submetem-se às normas relativas à apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais do mecanismo de Incentivos Fiscais do Pronac, especialmente a Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), o Decreto nº 5.761, de 2006, a Instrução Normativa nº 01, de 2013, na Resolução do Ministério da Cultura nº 01, de 2010, e respectivo Anexo (Regimento Interno da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura), as Súmulas Administrativas da CNIC, o Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura e demais atos normativos aplicáveis, ou outras normas que as substituam.
- 6.2.5.3. O projeto a ser inscrito no Ministério da Cultura deverá ser exatamente o mesmo inscrito e pré-selecionado junto aos Correios, não sendo admitidas alterações, particularmente no que tange ao nome da empresa proponente, objeto do evento, valor máximo previsto, profissionais envolvidos e segmento cultural.
- 6.2.5.4. Será admitida mudança no segmento cultural apenas se a alteração for realizada pelo próprio Ministério da Cultura a fim de melhor adequar o projeto ao previsto nos normativos citados no subitem 6.2.5.2.
 - 6.2.5.4.1 Caso o segmento cultural proposto pelo Ministério da Cultura não for contemplado pela Unidade Cultural escolhida pelo proponente, o projeto será inabilitado.
- 6.2.5.5. Os projetos que obtiverem êxito nesta fase serão selecionados para o processo de concessão de patrocínio dos Correios.
- 6.2.5.6. Os projetos que porventura não forem aprovados pelo Ministério da Cultura serão automaticamente desclassificados.
- 6.2.5.7. Na listagem do resultado final a ser publicada pelos Correios, poderão constar aqueles projetos que tiverem sido aprovados na reunião da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura CNIC e eventualmente pendentes de publicação do PRONAC no Diário Oficial da União. Entretanto, a contratação do patrocínio estará condicionada à apresentação da referida publicação no DOU.
- 6.3. A seleção prevista neste Edital constitui somente a primeira etapa do processo de patrocínio, que somente será efetivado mediante a assinatura de contrato entre as partes, que, por sua vez, estará condicionada ao atendimento integral das exigências do processo de contratação, incluindo a negociação do valor do investimento, do período e do local de realização, das contrapartidas e demais condições de execução do projeto.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado das avaliações decorrentes deste Edital será publicado no Diário Oficial da União e no site dos Correios:

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos projetos selecionados será processada de acordo com a Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).
- 8.2. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições de contratação apresentadas pelos Correios, inclusive da apresentação das certidões de regularidade para com a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Nacional e junto ao Ministério do Trabalho, que deverão estar em situação regular durante todo o processo de contratação.

- 8.2.1. Além de atender às condições supracitadas, a entidade proponente somente poderá ser contratada se tiver no seu documento de constituição jurídica (contrato social, estatuto etc.) a previsão de realizar eventos, projetos ou ações culturais.
- 8.3. O projeto selecionado será contratado por intermédio da empresa proponente cadastrada do formulário de inscrição e junto ao Ministério da Cultura, não sendo admitida a sua substituição.
- 8.4. A liberação dos recursos para o projeto contratado será parcelada, de acordo com as etapas de seu desenvolvimento, conforme definição e disponibilidade orçamentária dos Correios.
- 8.5. A empresa selecionada será contatada por meio de carta com a convocação para a contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos constantes neste Edital.
- 9.2. A programação das Unidades Culturais dos Correios prevê a prática do acesso gratuito. Uma exceção é admitida no caso dos segmentos de "Audiovisual", "Música" e "Artes Cênicas", nas categorias "Dança" e "Teatro", quando realizados no teatro do CCC/Rio de Janeiro. Neste caso, o valor do ingresso não poderá exceder o limite de R\$20,00 e essa informação deverá constar no plano de distribuição da proposta cultural a ser enviada ao Ministério da Cultura.
 - 9.2.1. Nos segmentos de "Audiovisual", "Música" e "Artes Cênicas", nas categorias "Dança" e "Teatro", caberá ao proponente a confecção dos ingressos ou senhas de acesso (gratuitos ou não), a operação da bilheteria, o controle das portarias e da plateia e a segurança do evento patrocinado, devendo os custos relativos a essas ações estar previstos na planilha orçamentária do projeto.
- 9.3. Os proponentes dos projetos que forem selecionados e patrocinados deverão ceder para os Correios o direito de uso de imagem das ações realizadas, para composição de seu acervo histórico e utilização em campanhas de divulgação institucional, inclusive em seu site na internet, sem qualquer ônus.
 - 9.3.1. Ficará sob inteira responsabilidade do patrocinado a obtenção das autorizações pertinentes junto aos detentores legais dos direitos autorais e de exibição.
- 9.4. Na avaliação da proposta, a Comissão Técnica poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que essas falhas não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica.
- 9.5. Independentemente das etapas do processo de seleção, os Correios poderão, a qualquer momento, inabilitar projetos caso sejam verificadas irregularidades ou descumprimento das exigências constantes neste edital.
- 9.6. Os Correios poderão propor alteração de datas de realização dos projetos selecionados, inclusive os provenientes do cadastro reserva, visando à melhor composição das grades de programação de suas Unidades Culturais.
- 9.7. É obrigação dos proponentes dos projetos selecionados obterem todas as autorizações necessárias, bem como eventuais outros meios de prova judicialmente aceitos inclusive no que se refere aos direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais do mesmo ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98, bem como as autorizações de todos os artistas participantes no projeto.
 - 9.7.1. Todo e qualquer ônus decorrente de questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o Responsável pelo projeto.
- 9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sendo esta subordinada ao Departamento de Gestão Cultural (DEGEC).

10. ANEXOS

- I CONTRAPARTIDAS
- II MODELO DE PROJETO COMPLETO (deverá ser anexado ao formulário de inscrição)
- III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (deverá ser anexado ao formulário de inscrição)
- IV IMAGENS DO PROJETO (deverá ser anexado ao formulário de inscrição)
- V AUTODECLARAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTE (deverá ser anexada ao formulário de inscrição)